



Memorando.

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2015.

Exma. Sra. Prefeita;

Vimos através do presente, solicitar a V. Ex.^a que seja autorizado processo licitatório objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em nosso Município, conforme especificações anexas.

Tal proposição justifica-se tendo em vista a rescisão do contrato celebrado com a empresa executora objetivando o fim de referência, em função do abandono da prefalada obra, de forma que se faz necessário a contratação através de novo para continuidade e conclusão dos serviços pretendidos.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

Myllena Samneza de Lima Bulhões Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

A Exma. Senhora
Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal de Santa Cruz
Santa Cruz/RN

DESPACHO

Após análise devida, indicamos pela APROVAÇÃO do Projeto Básico elaborado objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em nosso Município.

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil para indicação das informações necessárias à instauração do processo licitatório, conforme abaixo descrito:

- se há dotação orçamentária disponível e através de qual elemento de despesa;
- qual a fonte de recursos financeiros; e
- qual a condição de pagamento.

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2015.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DESPACHO.

Santa Cruz (RN), em 02 de abril de 2015.

Exma. Sra. Prefeita;

Em resposta a sua solicitação, temos a informar que a atual Lei Orçamentária dispõe de recursos visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no município de Santa Cruz/RN, através do elemento de despesa “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, cujo pagamento será com recursos do OGU/Orçamento Geral da União-Ministério da Saúde (Fundo a Fundo) e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, ocorrendo em parcelas de acordo com as medições realizadas.

Cordialmente,

Sueli Gomes Crisanto Reinaldo

Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

À Exma. Sra.
Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal de Santa Cruz
Santa Cruz (RN)

Despacho.

Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2015.

Sra. Presidente da CPL:

Venho através do presente, autorizar Vossa Senhoria a instaurar processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em nosso Município, conforme especificações anexas. Indico ainda, o encaminhamento da minuta do Edital em referência para a Assessoria Jurídica, para que a mesma se pronuncie quanto a sua legalidade, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, através do seu Parágrafo Único, do Artigo 38.

Sendo só para o momento.

Cordialmente,

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

À Ilma. Sra.
Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Santa Cruz/RN



Encaminhamento

Santa Cruz/RN, em 07 de abril de 2015.

À

Assessoria Jurídica Municipal

Conforme determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, vimos encaminhar a minuta do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz, a fim de que Vossa Senhoria se pronuncie quanto a sua legalidade, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, através do seu Parágrafo Único, do Artigo 38.

Cordialmente,

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – MINUTA

Santa Cruz/RN, em XX de XXXXXX de 2015.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando, no dia **XX de XXXXXX de 2015**, às **XXhXXmin**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN.

2. Dos Anexos:

- a) Anexo I – contendo a minuta do contrato;
- b) Anexo II – contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativo dos serviços a serem executados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução da obra;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- g) Anexo VII – contendo o modelo do atestado de visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras (no caso de solicitação, pela licitante, para realização da visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços);
- h) Anexo VIII – contendo o modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro);

i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração; e

j) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP.

3. Da Retirada do Edital:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário na conta corrente de nº 5.112-8, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" existente no Orçamento Geral do Município.

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do OGU/Orçamento Geral da União-Ministério da Saúde (Fundo a Fundo) e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

6. Da Apresentação dos Envelopes:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Propostas" e "Habilitação" à Comissão Permanente de Licitações, no dia **XX de XXXXXX de 2015**, às **XXhXXmin**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. Da Habilitação:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura

Municipal de Santa Cruz, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de "Habilitação", a critério do licitante.

7.9. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.9.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.9.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação da Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa;
- b) Apresentação da Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital;

c) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

c.1) O profissional descrito à alínea “c” acima, deverá comprovar experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;

c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes serviços com respectivas quantidades:

- Cobertura (com telha de fibrocimento e madeiramento);
- Instalações Elétricas;
- Instalações de Hidrossanitarias;
- Esquadrias;
- Revestimento (reboco);
- Pavimentação (piso cerâmico, piso porcelanato, piso granilite); e
- Pintura (textura, tinta acrílica, emassamento).

c.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

d) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital;

d.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes serviços com respectivas quantidades, conforme o caso:

- Cobertura (com telha de fibrocimento e madeiramento);
- Instalações Elétricas;
- Instalações de Hidrossanitárias;
- Esquadrias;
- Revestimento (reboco);
- Pavimentação (piso cerâmico, piso porcelanato, piso granilite); e
- Pintura (textura, tinta acrílica, emassamento).

d.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços com respectivas quantidades acima especificados, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

d.4) Conforme o caso, permite-se a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos acima, através do somatório dos serviços/obras executados em cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante;

d.5) “É licita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante”. (Acórdão n.º 170/2012-Plenário, TC 037.317/2011-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 1.2.2012);

d.6) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:

- Decisão 432/96-Plenário;
- Decisão 217/97-Plenário;
- Decisão 767/98- Plenário;

- Decisão 285/2000-Plenário;
- Decisão 467/2000-Plenário;
- Decisão 411/2001- Plenário;
- Decisão 1.069/2001-Plenário;
- Decisão 1.288/2002-Plenário;
- Decisão 1.618/2002-Plenário;
- Acórdão 1.917/2003-Plenário;
- Acórdão 32/2003-1ª Câmara; e
- Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara.

d.7) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:

- REsp 172.232-SP 1ª T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP 1ª T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP 1ª T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
- REsp 331.215-SP 1ª T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
- REsp 268.000-AC 1ª T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002;
- REsp 172.199-SP 2ª T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001; e
- REsp 295.806-SP 2ª T, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU de 06.03.2006.

e) A indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras/serviços objeto deste Edital.

7.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

c.4) As garantia nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica do licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

7.9.5. **Outros Documentos:**

a) Fica facultado à empresa licitante visitar o local da obra para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08h00min às 12h00min, um servidor para acompanhar o licitante ao local da obra, quando então será emitido “Atestado de Visita”, conforme modelo anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras;

a.2) Caso a empresa não realize a visita ao local da obra, deverá emitir declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, opcionalmente conforme modelo anexo;

b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;

c) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;

d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo;

e) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, conforme modelo anexo; e

f) CRC/Certidão de Registro Cadastral realizado junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
DATA:
HORA:
LICITANTE:

7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados xerografados e autenticados em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.16. O envelope “Proposta” dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

7.17. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.

8. Do Cadastro junto à CPL:

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal” e “Qualificação Técnica”, deste Edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até às 12h00min do 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Propostas”.

9. Das Propostas:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, em 02 (duas) vias numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior o da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

c) **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;

d) **Composição dos Preços Unitários** de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);

d.1) Para elaboração da composição de preços exigida na alínea “d” acima, estão sendo disponibilizados os códigos SINAPI’s e/ou SIN, conforme o caso, dos itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente Edital;

e) **Composição Analítica de BDI, Encargos Sociais e Fiscais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação;

f) Estarem datadas em uma das folhas, rubricadas às primeiras folhas e assinadas à última, tanto por seu representante legal como pelo responsável técnico;

g) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:

I) Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

II) Todos os valores deverá ser expressos em moeda corrente do País, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global, considerando-se duas casas decimais;

III) Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 09 (nove) meses; e

IV) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
DATA:
HORA:
LICITANTE:

9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

9.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

ATENÇÃO: 9.4. A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na “desclassificação” do licitante.

10. Da Assinatura do Contrato e Condições de Execução:

10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

10.4. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

10.5. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação das declarações especificadas nos subitens “10.3” e “10.4” acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

10.6. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

10.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos objetivando o fim de referência; inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

11. Do Prazo de Execução:

11.1. Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 09 (nove) meses.

12. Do Aditamento:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

13. Da Formação do Preço das Propostas e Concordância do Contratado com a Adequação do Projeto:

ATENÇÃO: 13.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.

13.2. A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o presente Edital, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

14. Do Cronograma Financeiro:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da obra executada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhados dos respectivos Mapas de Medição, as guias de recolhimento do INSS, FGTS e GFIP referente à matrícula obra, relativa ao mês imediatamente anterior e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, no ato da liquidação.

14.2. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, dos documentos e exigências abaixo relacionados:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, através da cópia da devida Anotação de Regularidade Técnica – (ART);
- b) Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); e
- c) Placa indicativa da Obra.

14.3. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar os instrumentos de rescisão de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo ente CONTRATANTE.

15. Do Reajustamento dos Preços:

15.1 Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = Reajuste
- I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
- I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
- V = Valor da fatura

16. Dos Custos Operacionais:

16.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

17. Da Garantia pela Contratação:

17.1. A licitante vencedora prestará a garantia pela contratação, equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária.

17.2. Se a garantia a ser oferecida pela empresa recair em títulos da dívida pública, esses deverão estar acompanhados do registro no SELIC/Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil.

17.3. A garantia a ser oferecida será repassada à CONTRATANTE, no dia da assinatura do contrato, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Contratação”, válida até o seu resgate, conforme modelo anexo a este Edital.

17.4. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a plena execução dos serviços contratados, de acordo com o prazo de execução previsto do instrumento de contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada da data da entrega até a sua devolução.

17.5. Havendo a prorrogação do prazo contratado a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

18. Das Penalidades e Multas:

18.1. No descumprimento de qualquer cláusula do contrato, anexo a este Edital, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato.

18.2. A CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 deste Edital.

18.3. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

18.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

18.5. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

18.6. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

18.7. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à

apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

19. Da Fiscalização:

19.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

20. Do Procedimento e Julgamento:

20.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- l) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN; e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.

20.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

20.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

20.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

20.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

20.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na forma disposta neste Edital e na Lei.

ATENÇÃO: 20.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

21. Dos Recursos:

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

21.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

21.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial, no caso de julgamento das propostas.

22. Do Valor Orçado (Preço Máximo de Referência):

22.1. Os serviços ora licitados estão orçados no valor total de R\$ 910.369,50 (Novecentos e dez mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

23. Do Livre Acesso:

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório (Art. 56 – Portaria Interministerial 507/2011).

24. Das Disposições Finais:

24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

24.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

24.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

24.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN, conforme a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” e “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Para execução dos serviços do presente contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

I - É parte integrante deste contrato o “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” que acompanha a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, contendo a com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da obra executada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhados dos respectivos Mapas de Medição, as guias de recolhimento do INSS, FGTS e GFIP referente à matrícula obra, relativa ao mês imediatamente anterior e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, por ocasião da liquidação.

III - O primeiro pagamento, somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA dos documentos e exigências a abaixo relacionados:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, através da cópia da devida Anotação de Regularidade Técnica – (ART);
- b) Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); e
- c) Placa indicativa da Obra.

IV - A CONTRATADA, deverá comprovar mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato.

V - A CONTRATADA, deverá apresentar os instrumentos de rescisão de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = Reajuste
- I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
- I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
- V = Valor da fatura

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª – DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:

A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de

falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total ora contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA 10 - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais ora estabelecidas e especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

I - No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global ora contratado.

II - A Prefeitura aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

III - O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

IV - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

V - Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

VI - A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VII - Após a entrega do documento de defesa caberá à Secretaria Municipal de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 12 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 13 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela **CONTRATADA:**

- a) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- b) Comprovar a inscrição perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- c) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização das obras e, ainda observar a legislação específica;
- d) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da obra executada e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- e) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da Prefeitura;
- f) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- g) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente administrativo contratante;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
- i) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

Pela CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento das medições apresentadas, após atendidas todas exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;
- c) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato;
- e) Liberar o local para execução dos serviços; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do OGU/Orçamento Geral da União-Ministério da Saúde (Fundo a Fundo) e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" existente no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, homologada em _____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato coincide com o prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado objetivando a execução pretendida, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE:**

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATADA venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz; e
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela **CONTRATADA:**

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 20 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz /RN, em _____ de _____ de 2015.

Fernanda Costa Bezerra

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PROJETO BÁSICO



ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA
(PARA O CASO DO LICITANTE SOLICITAR A REALIZAÇÃO DA VISITA)

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, realizou a visita aos locais onde serão realizadas as obras/serviços referentes à Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de _____, às _____ horas.

Secretaria Municipal de Obras

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

**MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
(PARA O CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)**

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de participação na Licitação – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2015, no valor de R\$ _____ (_____), pela
modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por _____, em _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ _____ (_____).

Liberado por: _____

Assinatura: _____



ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto ao Município de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à execução de obras/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Validade: 30 (dias).

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Parecer Prévio Jurídico.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2015.

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Artigo 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após análise às minutas do Edital e do Contrato em anexo, emite o presente Parecer.

1. DA MINUTA DO EDITAL:

Após análise à minuta do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas no Artigo 40, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, já que nele contém dados necessários e indispensáveis para sua eficácia. São eles: número, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o tipo da licitação, a menção à referida Lei, o local, dia e hora para recebimento das propostas, o objeto, entre outros.

2. DA MINUTA DO CONTRATO:

Após análise à minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas no Artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA CONCLUSÃO:

Por isso, sou de Parecer favorável à aprovação do documento especificado acima.

É esse o nosso Parecer, onde encaminhamos para a Exma. Sra. Prefeita.

Ivanildo Ferreira Lima Filho

Assessor Jurídico

OAB/RN nº 1868

GABINETE MUNICIPAL – DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Pregoeiro Municipal autorizando a realização do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos das minutas apresentadas e aprovadas.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2015.

Fernanda Costa Bezerra

Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “habilitação” e “propostas”, através da Licitação - **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, no dia **27 de abril de 2015**, às **10h30min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sediada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 09 de abril de 2015.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 27 de abril de 2015, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2015.

A Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 27 de abril de 2015, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo

Presidente da CPL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2015.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando, no dia **27 de abril de 2015**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN.

2. Dos Anexos:

- a) Anexo I – contendo a minuta do contrato;
- b) Anexo II – contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativo dos serviços a serem executados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução da obra;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- g) Anexo VII – contendo o modelo do atestado de visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras (no caso de solicitação, pela licitante, para realização da visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços);
- h) Anexo VIII – contendo o modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro);

i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração; e

j) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP.

3. Da Retirada do Edital:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário na conta corrente de nº 5.112-8, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" existente no Orçamento Geral do Município.

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do OGU/Orçamento Geral da União-Ministério da Saúde (Fundo a Fundo) e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

6. Da Apresentação dos Envelopes:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Propostas" e "Habilitação" à Comissão Permanente de Licitações, no dia **27 de abril de 2015**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. Da Habilitação:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura

Municipal de Santa Cruz, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de "Habilitação", a critério do licitante.

7.9. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.9.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.9.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação da Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa;
- b) Apresentação da Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital;

c) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

c.1) O profissional descrito à alínea “c” acima, deverá comprovar experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;

c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes serviços com respectivas quantidades:

- Cobertura (com telha de fibrocimento e madeiramento);
- Instalações Elétricas;
- Instalações de Hidrossanitárias;
- Esquadrias;
- Revestimento (reboco);
- Pavimentação (piso cerâmico, piso porcelanato, piso granilite); e
- Pintura (textura, tinta acrílica, emassamento).

c.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

d) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital;

d.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes serviços com respectivas quantidades, conforme o caso:

- Cobertura (com telha de fibrocimento e madeiramento);
- Instalações Elétricas;
- Instalações de Hidrossanitarias;
- Esquadrias;
- Revestimento (reboco);
- Pavimentação (piso cerâmico, piso porcelanato, piso granilite); e
- Pintura (textura, tinta acrílica, emassamento).

d.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços com respectivas quantidades acima especificados, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

d.4) Conforme o caso, permite-se a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos acima, através do somatório dos serviços/obras executados em cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante;

d.5) “É licita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante”. (Acórdão n.º 170/2012-Plenário, TC 037.317/2011-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 1.2.2012);

d.6) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:

- Decisão 432/96-Plenário;
- Decisão 217/97-Plenário;
- Decisão 767/98- Plenário;

- Decisão 285/2000-Plenário;
- Decisão 467/2000-Plenário;
- Decisão 411/2001- Plenário;
- Decisão 1.069/2001-Plenário;
- Decisão 1.288/2002-Plenário;
- Decisão 1.618/2002-Plenário;
- Acórdão 1.917/2003-Plenário;
- Acórdão 32/2003-1ª Câmara; e
- Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara.

d.7) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:

- REsp 172.232-SP 1ª T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP 1ª T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP 1ª T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
- REsp 331.215-SP 1ª T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
- REsp 268.000-AC 1ª T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002;
- REsp 172.199-SP 2ª T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001; e
- REsp 295.806-SP 2ª T, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU de 06.03.2006.

e) A indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras/serviços objeto deste Edital.

7.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

c.4) As garantia nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica do licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

7.9.5. **Outros Documentos:**

a) Fica facultado à empresa licitante visitar o local da obra para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08h00min às 12h00min, um servidor para acompanhar o licitante ao local da obra, quando então será emitido “Atestado de Visita”, conforme modelo anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras;

a.2) Caso a empresa não realize a visita ao local da obra, deverá emitir declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, opcionalmente conforme modelo anexo;

b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;

c) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;

d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo;

e) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, conforme modelo anexo; e

f) CRC/Certidão de Registro Cadastral realizado junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
DATA:
HORA:
LICITANTE:

7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados xerografados e autenticados em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.16. O envelope “Proposta” dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

7.17. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.

8. Do Cadastro junto à CPL:

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal” e “Qualificação Técnica”, deste Edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até às 12h00min do 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Propostas”.

9. Das Propostas:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, em 02 (duas) vias numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior o da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;
- d) **Composição dos Preços Unitários** de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);

d.1) Para elaboração da composição de preços exigida na alínea “d” acima, estão sendo disponibilizados os códigos SINAPI's e/ou SIN, conforme o caso, dos itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente Edital;

- e) **Composição Analítica de BDI, Encargos Sociais e Fiscais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação;
- f) Estarem datadas em uma das folhas, rubricadas às primeiras folhas e assinadas à última, tanto por seu representante legal como pelo responsável técnico;
- g) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:

- I) Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- II) Todos os valores deverá ser expressos em moeda corrente do País, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global, considerando-se duas casas decimais;
- III) Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 09 (nove) meses; e
- IV) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
DATA:
HORA:
LICITANTE:

9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

9.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

ATENÇÃO: 9.4. A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na “desclassificação” do licitante.

10. Da Assinatura do Contrato e Condições de Execução:

10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

10.4. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

10.5. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação das declarações especificadas nos subitens “10.3” e “10.4” acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

10.6. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

10.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos objetivando o fim de referência; inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

11. Do Prazo de Execução:

11.1. Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 09 (nove) meses.

12. Do Aditamento:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

13. Da Formação do Preço das Propostas e Concordância do Contratado com a Adequação do Projeto:

ATENÇÃO: 13.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.

13.2. A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o presente Edital, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

14. Do Cronograma Financeiro:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da obra executada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhados dos respectivos Mapas de Medição, as guias de recolhimento do INSS, FGTS e GFIP referente à matrícula obra, relativa ao mês imediatamente anterior e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, no ato da liquidação.

14.2. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, dos documentos e exigências abaixo relacionados:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, através da cópia da devida Anotação de Regularidade Técnica – (ART);
- b) Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); e
- c) Placa indicativa da Obra.

14.3. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar os instrumentos de rescisão de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo ente CONTRATANTE.

15. Do Reajustamento dos Preços:

15.1 Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = Reajuste
- I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
- I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
- V = Valor da fatura

16. Dos Custos Operacionais:

16.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

17. Da Garantia pela Contratação:

17.1. A licitante vencedora prestará a garantia pela contratação, equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária.

17.2. Se a garantia a ser oferecida pela empresa recair em títulos da dívida pública, esses deverão estar acompanhados do registro no SELIC/Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil.

17.3. A garantia a ser oferecida será repassada à CONTRATANTE, no dia da assinatura do contrato, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Contratação”, válida até o seu resgate, conforme modelo anexo a este Edital.

17.4. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a plena execução dos serviços contratados, de acordo com o prazo de execução previsto do instrumento de contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada da data da entrega até a sua devolução.

17.5. Havendo a prorrogação do prazo contratado a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

18. Das Penalidades e Multas:

18.1. No descumprimento de qualquer cláusula do contrato, anexo a este Edital, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato.

18.2. A CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 deste Edital.

18.3. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

18.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

18.5. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

18.6. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à atuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

18.7. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à

apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

19. Da Fiscalização:

19.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

20. Do Procedimento e Julgamento:

20.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- l) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN; e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.

20.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

20.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

20.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

20.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

20.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na forma disposta neste Edital e na Lei.

ATENÇÃO: 20.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

21. Dos Recursos:

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

21.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

21.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial, no caso de julgamento das propostas.

22. Do Valor Orçado (Preço Máximo de Referência):

22.1. Os serviços ora licitados estão orçados no valor total de R\$ 910.369,50 (Novecentos e dez mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

23. Do Livre Acesso:

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório (Art. 56 – Portaria Interministerial 507/2011).

24. Das Disposições Finais:

24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

24.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

24.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

24.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Maria Odete Dantas Azevedo

Presidente da CPL

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN, conforme a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” e “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Para execução dos serviços do presente contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

I - É parte integrante deste contrato o “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” que acompanha a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, contendo a com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da obra executada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhados dos respectivos Mapas de Medição, as guias de recolhimento do INSS, FGTS e GFIP referente à matrícula obra, relativa ao mês imediatamente anterior e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, por ocasião da liquidação.

III - O primeiro pagamento, somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA dos documentos e exigências a abaixo relacionados:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, através da cópia da devida Anotação de Regularidade Técnica – (ART);
- b) Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); e
- c) Placa indicativa da Obra.

IV - A CONTRATADA, deverá comprovar mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato.

V - A CONTRATADA, deverá apresentar os instrumentos de rescisão de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = Reajuste
- I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
- I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
- V = Valor da fatura

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª – DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:

A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de

falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total ora contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA 10 - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais ora estabelecidas e especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

I - No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global ora contratado.

II - A Prefeitura aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

III - O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

IV - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

V - Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

VI - A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VII - Após a entrega do documento de defesa caberá à Secretaria Municipal de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 12 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 13 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela **CONTRATADA:**

- a) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- b) Comprovar a inscrição perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- c) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização das obras e, ainda observar a legislação específica;
- d) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da obra executada e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- e) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da Prefeitura;
- f) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- g) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente administrativo contratante;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
- i) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

Pela CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento das medições apresentadas, após atendidas todas exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;
- c) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato;
- e) Liberar o local para execução dos serviços; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do OGU/Orçamento Geral da União-Ministério da Saúde (Fundo a Fundo) e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" existente no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, homologada em _____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato coincide com o prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado objetivando a execução pretendida, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE:**

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATADA venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz; e
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela **CONTRATADA:**

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 20 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz /RN, em _____ de _____ de 2015.

Fernanda Costa Bezerra

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PROJETO BÁSICO

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA
(PARA O CASO DO LICITANTE SOLICITAR A REALIZAÇÃO DA VISITA)

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, realizou a visita aos locais onde serão realizadas as obras/serviços referentes à Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de _____, às _____ horas.

Secretaria Municipal de Obras

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

**MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
(PARA O CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)**

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de participação na Licitação – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2015, no valor de R\$ _____ (_____), pela
modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por _____, em _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ _____ (_____).

Liberado por: _____

Assinatura: _____



ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto ao Município de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à execução de obras/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Validade: 30 (dias).

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de abril de 2015, às 10h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, onde presentes se encontram os Senhores Sérgio Magno de Oliveira Freire, João Marcelo da Silva Farias e Edivanklin Soares de Araújo, Presidente em exercício e Membros da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente, nomeados através da Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, da Senhora Prefeita, juntamente com os representantes presentes, tiveram início os trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes apresentados oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, instaurada visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os envelopes de “Habilitação” e “Propostas” as empresas a seguir elencadas: **EMPRESA ALMEIDA & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76; **STONE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00; **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.176.355/0001-12; e **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.161.661/0001-48. Todas as empresas foram todas devidamente representadas. Por ordem do Sr. Presidente foi declarada aberta a sessão. Inicialmente a Comissão de Licitações passou a abrir os envelopes de “Habilitação” apresentados, dando vistas de seus conteúdos para análise e rubricas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes, ocasião em que o representante da empresa STONE ENGENHARIA LTDA indicou a ausência, no acervo técnico apresentado pela empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, dos serviços de pavimentação especificamente no que se refere a “piso porcelanato” e “piso granilite”. Já o representante da EMPRESA ALMEIDA & SILVA LTDA ME indicou que nas declarações de indicação dos profissionais habilitados para atender a responsabilidade técnica na execução do objeto licitado apresentadas pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, consta a menção “junto a Prefeitura Municipal de Tangará/RN”. Em assim sendo, não havendo a renúncia no tocante a apresentação de recurso uma vez apresentadas as alterações ora evidenciadas, o Sr. Presidente facultou a palavra para pronunciamento final não sendo nada registrado, autorizando a lavratura da presente Ata, se comprometendo a publicar o resultado da “fase de habilitação” através da Imprensa Oficial, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Santa Cruz/RN, em 27 de abril de 2015.

Sérgio Magno de Oliveira Freire
Presidente em Exercício da CPL

João Marcelo da Silva Farias
Membro da CPL

Edivanklin Soares de Araújo
Membro da CPL

LICITANTE(S)	ASSINATURA(S)
EMPRESA ALMEIDA & SILVA LTDA ME	
STONE ENGENHARIA LTDA	
IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, instaurada visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceram na sessão pública realizada no dia 27.04.2015, as empresas as seguir elencadas, todas devidamente representadas: **EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76; **STONE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00; **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.176.355/0001-12; e **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.161.661/0001-48.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na referida sessão, bem como as alterações proferidas pelos licitantes presentes, temos o que se segue:

a) **EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME**

- A empresa contemplou todas as exigências editalícias.

Conclusão: A empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME foi declarada “habilitada”.

b) **STONE ENGENHARIA LTDA**

- A empresa contemplou todas as exigências editalícias.

Conclusão: A empresa STONE ENGENHARIA LTDA foi declarada “habilitada”.

c) **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

- A empresa contemplou todas as exigências editalícias.

- No que se refere à afirmação do representante da empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME quando indica que nas declarações de indicação dos profissionais habilitados para atender a responsabilidade técnica na execução do objeto licitado apresentadas pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, consta a menção “junto a Prefeitura Municipal de Tangará/RN”, passamos a considerar como “erro meramente formal”, que não implica na invalidez dos documentos apresentados. Ademais, no “cabeçalho” a empresa faz menção e claramente se dirige “à Prefeitura Municipal de Santa Cruz”, de forma que não há mácula no teor indicativo das referidas declarações, atendendo plenamente ao objetivo intentado.

Conclusão: A empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada “habilitada”.

d) A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

- No acervo técnico apresentado pela empresa, não se verifica a execução de serviços de pavimentação especificamente no que se refere a “piso porcelanato”, de forma que a empresa desatendeu parte do 7.9.3. Qualificação Técnica, alíneas “c.2” e “d.2” do Edital.

Conclusão: A empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP foi declarada “inabilitada”.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

Santa Cruz/RN, em 04 de Maio de 2015.

Sérgio Magno de Oliveira Freire
Presidente em Exercício da CPL

João Marcelo da Silva Farias
Membro da CPL

Edivanklin Soares de Araújo
Membro da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME, STONE ENGENHARIA LTDA e IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Empresa declarada “inabilitada”: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2015.

A Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA impetrou Recurso Administrativo contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de maio de 2015.

A Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA impetrou Recurso Administrativo contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de maio de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONTRA RAZÕES

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME impetrou Contra Razões contrapondo o Recurso Administrativo impetrado pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de maio de 2015.

A Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONTRA RAZÕES

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME impetrou Contra Razões contrapondo o Recurso Administrativo impetrado pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de maio de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE “RECURSOS ADMINISTRATIVOS”

- **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.
- **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Santa Cruz/RN.
- **Recorrentes:** IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.176.355/0001-12; e EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76.

1. Das Considerações Iniciais:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA contra o resultado do julgamento da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Também foi impetrado Recurso de “Contra Razões” pela empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME, contrapondo as argumentações apresentadas pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Os Recursos foram impetrados tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, obedecendo ao lapso temporal previsto na Lei Federal 8.666/93.

2. Dos Fatos:

Insurge-se a empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominada “Recorrente 01”, contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, quando “habilitou”, na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, alegando que a documentação apresentada pela empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME, contém vícios insanáveis no que tange ao balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, não estando apresentados na forma da lei.

Requer, então, a reformulação da decisão promulgada, para que seja a empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME seja reconhecida como “inabilitada” na fase inicial da referida licitação.

Já a empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME, doravante denominada “Recorrente 02”, opõe-se as argumentações apresentadas pela “Recorrente 01”, buscando a manutenção da decisão inicialmente proferida pela CPL, qual seja a sua “habilitação”, tendo em vista que o balanço patrimonial ofertado contém os elementos básicos necessários para comprovação da boa situação financeira da empresa. Alega ainda, que o referido documento foi devidamente registrado em órgão julgador que promove à análise e crítica quanto a sua aprovação; que *“as notas explicativas não são motivos para tornar o Balanço Patrimonial Nulo e não afeta em nada a Boa Situação Financeira e Econômica da empresa”*; e que a Boa Situação Financeira e Econômica se dá através da apuração dos índices financeiros, conforme determinado no edital.

É o que se apresenta, resumidamente.

3. Do Julgamento do Mérito:

De acordo com o acima exposto e após análise criteriosa à questão, passamos a emitir o presente Relatório quando sugerimos o julgamento a seguir apresentado da matéria em foco, buscando o que realmente contempla o interesse público, procurando a obtenção da proposta mais vantajosa, sempre em conformidade com os ditames legais arraigados na Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) e jurisprudência atual.

Em primeiro plano, passamos a averiguar o entendimento jurídico atual quando, a partir do julgamento do MS nº 5.418-DF, o STJ firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório. Tratava-se de inovação importante em face da visão tradicional do processo licitatório como um procedimento formalista, em que a vinculação absoluta e literal às condições do edital representaria fator de isonomia entre os concorrentes. Com essa orientação, o STJ passava a alinhar-se com a maior parte da doutrina, segundo a qual a qualificação da licitação como processo competitivo não implica transformá-la em um jogo de mera habilidade, em que a competição não se dá entre propostas, mas no âmbito do atendimento de requisitos do edital.

Neste contexto, a evolução jurisprudencial foi acompanhada por mudanças legislativas. Os diplomas que instituíram o pregão, por exemplo, já preveem indiretamente alguma competência do Pregoeiro para **permitir o saneamento de defeitos formais, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação**. O Decreto nº 5.450, de 2005, que regula o pregão eletrônico, estipulou providências claras ao determinar essa competência ao Pregoeiro. Vejamos:

Decreto 5.450/05

“Art. 26. (...)

§ 3º. **No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das**

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação”.

Obs.: Grifo nosso.

Norma similar, porém com hierarquia de Lei, não de Decreto, consta do art. 12, IV, da Lei nº 11.079, de 2004, que regula um aspecto da licitação para a outorga de Parceria Público-Privada (PPP). Segundo o dispositivo, “*o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório*”. O citado texto legal tem o efeito de dar fundamento expresso ao saneamento de defeitos formais pela Comissão ou pelo Pregoeiro. Não ofende a isonomia, pois todos os licitantes podem ter igual acesso ao direito de ver saneados os seus eventuais defeitos, se houver. Seu sentido é o de tornar obrigatório (não facultativo, como parece indicar o texto legal) para a Administração assegurar oportunidade para saneamento de defeitos formais.

Portanto, deve ser amplamente admitido o saneamento em relação a defeitos ou omissões existentes, os quais não alteram a finalidade principal da licitação, qual seja da obtenção da proposta mais vantajosa e que atenda aos critérios técnicos definidos no instrumento convocatório. Como o que interessa é o fato, não o documento, bastará corrigir este para provar adequadamente aquele.

Ainda sob essa ótica, segundo Marçal Justen Filho, “*a expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a ‘proposta mais vantajosa’ para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples*

‘formalismo’ do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos e estrutura se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.” (Marçal Justen Filho. In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 2000, p. 76). Destaque nosso.

Assim, nos graus de jurisdição, os julgadores comumente entendem que as decisões administrativas se apegam de forma extrema ao formalismo, e isto deve ser de pronto afastado desde que não cause prejuízo à administração pública.

Com relação às indicações da “Recorrente 02”, entendemos, sim, que o Balanço Patrimonial ofertado apresenta elementos básicos, essenciais e suficientes àquilo objetivado nas licitações públicas no que se refere à qualificação econômico-financeira, que é a averiguação da capacidade econômica da empresa para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação pretendida, notadamente comprovada através dos índices financeiros apresentados, contemplando plenamente às exigências editalícias.

Ademais, o citado balanço está devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede da empresa, ou seja, devidamente autuado, sendo então comprovada a sua eficácia perante as exigências legais.

Ante o exposto, compreende essa Comissão que a “Recorrente 02” apresentou a documentação demandada em sua essência, com exceção de pequenas omissões, o que, sem qualquer cepticismo, não macula em nada, nem tampouco insere caráter de invalidez ao documento em liça.

4. Da Conclusão:

Ante o aqui exposto, sugerimos o reconhecimento do Recurso Impetrado pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para no mérito da questão, INDEFERÍ-LO, indicando pela manutenção da “habilitação” da empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME na “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

É esse o nosso Relatório Conclusivo, ao tempo em que o submetemos à Exma. Sra. Prefeita Municipal para e devida apreciação.

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo

Presidente da CPL

Edivanklin Soares de Araújo

Membro da CPL

João Marcelo da Silva Farias

Membro da CPL



Despacho

De acordo com o Relatório de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sou de despacho favorável ao RECONHECIMENTO e INDEFERIMENTO conferido ao Recurso Administrativo interposto pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA na Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, ratificando a MANUTENÇÃO do julgamento inicial da “fase de habilitação” do referido certame, conservando a “habilitação” da empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME.

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2015.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, foi reconhecido sendo, porém, indeferido. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. Desta feita, fica aprazada para o dia 25/05/2015, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declaradas “habilitadas” na fase inicial do evidenciado processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2015.

A Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, foi reconhecido sendo, porém, indeferido. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. Desta feita, fica apazada para o dia 25/05/2015, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declaradas “habilitadas” na fase inicial do evidenciado processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S) “PROPOSTA(S)”
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de maio de 2015, às 15h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, onde presentes se encontram a Senhora Maria Odete Dantas Azevedo e os Senhores Edivanklin Soares de Araújo e João Marcelo da Silva Farias, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente, nomeados através da Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, da Senhora Prefeita, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas: **EMPRESA ALMEIDA & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76; **STONE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00; e **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.176.355/0001-12, sendo essas as licitantes “habilitadas” na fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, instaurada visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital. Mesmo com a publicidade legal oferecida, não houve o comparecimento de interessados. Por ordem da Sra. Presidente foi declarada aberta a sessão. Ato contínuo, a Comissão de Licitações passou a abrir os envelopes “Propostas”, dando vistas de seus conteúdos, sendo apurados os valores globais ofertados conforme o Mapa de Apuração abaixo:

Empresas	Valor Global Ofertado
EMPRESA ALMEIDA & SILVA LTDA ME	R\$ 882.446,92
STONE ENGENHARIA LTDA	R\$ 878.689,09
IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.046.901,05

A seguir foi facultada a palavra aos presentes não sendo nada registrado. Em assim sendo, a Sra. Presidente, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, autorizando a lavratura da presente Ata, se comprometendo a publicar o resultado do certame através da Imprensa Oficial, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Santa Cruz/RN, em 25 de maio de 2015.

MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO

Presidente da CPL

EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO

Membro da CPL

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Membro da CPL



Memorando.

À
Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos
Setor de Engenharia

Encaminhamos as “propostas de preços” apresentadas pelas licitantes “habilitadas” na fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, para fins de emissão de parecer acerca da conformidade (ou não) no tocante as exigências editalícias e legislação pertinente.

Santa Cruz/RN, em 25 de maio de 2015.

MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “fase de classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, instaurada visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada, em 25.05.2015, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declaradas “habilitadas” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76; **STONE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00; e **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.176.355/0001-12.

Por ocasião da sessão pública, não houve o comparecimentos de representantes.

Promovendo análise às “propostas de preços” apresentadas, bem como balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, temos o que se segue:

a) **EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME**

- A empresa contemplou todas as exigências editalícias e da legislação vigente à matéria.

Conclusão: A empresa EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME foi declarada “classificada”.

b) **STONE ENGENHARIA LTDA**

- A empresa contemplou todas as exigências editalícias e da legislação vigente à matéria.

Conclusão: A empresa STONE ENGENHARIA LTDA foi declarada “classificada”.

c) **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

- Apresentou todos os preços unitários superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico, implicando, evidentemente, em valor global ofertado acima do valor máximo estimado para a execução pretendida, desatendo aos subitens “9.2” e “9.3” do Edital;
- Apresentou a taxa de BDI de 25,22%, acima do limite estabelecido de 25%, conforme projeto básico; e
- Deixou de apresentar a Composição dos Preços Unitários de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s), desatendo ao item “9 – Das Propostas”, subitem 9.1, alínea “d” do Edital.

Conclusão: A empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada “desclassificada”, tendo em vista ter descumprido requisitos mínimos necessários e essenciais à formação e entendimento da “proposta de preços” apresentada.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

Santa Cruz/RN, em 27 de maio de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

João Marcelo da Silva Farias
Membro da CPL

Edivanklin Soares de Araújo
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “classificadas”: EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME e STONE ENGENHARIA LTDA. Empresa declarada “desclassificada”: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Desta feita, a empresa STONE ENGENHARIA LTDA foi declarada “vencedora” tendo apresentado o menor preço ofertado. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 27 de maio de 2015.

A Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “classificadas”: EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME e STONE ENGENHARIA LTDA. Empresa declarada “desclassificada”: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Desta feita, a empresa STONE ENGENHARIA LTDA foi declarada “vencedora” tendo apresentado o menor preço ofertado. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 27 de maio de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: STONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00.

Valor Global Ofertado: R\$ 878.689,09 (Oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Data: 27 de maio de 2015.

A Comissão Permanente de Licitações – Prefeitura Municipal de Santa Cruz

MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO
Presidente da CPL

EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO
Membro da CPL

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Membro da CPL

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 27 de maio de 2015.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

PARECER DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O presente processo licitatório “**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**”, tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada à CPL, visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas a seguir elencadas: **EMPREIREIRA ALMEIDA & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76; **STONE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00; **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.176.355/0001-12; e **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.161.661/0001-48.

Durante a realização do certame, a Comissão de Licitações procedeu corretamente à condução dos trabalhos, em todas as fases, dirimindo sobre as questões suscitadas e promovendo a publicidade adequada, sempre facultando os prazos legais para possíveis contestações.

Assim, ultrapassada todas as fases do processo, ao final a empresa **STONE ENGENHARIA LTDA** foi declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, importando o valor global ofertado em R\$ 878.689,09 (Oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), sendo ainda observado que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado.

É esse o nosso Parecer.

Santa Cruz/RN, em 05 de junho de 2015.

MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO
Presidente da CPL

EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO
Membro da CPL

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Membro da CPL

DESPACHO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, indicou como vencedora da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015** a empresa **STONE ENGENHARIA LTDA**, onde após a devida publicação no Quadro de Avisos da Edilidade, como também ultrapassado o prazo para interposição recursal e não sendo registrado algum, vem encaminhar o processo à Sra. Prefeita para que delibere quanto a sua homologação.

Santa Cruz/RN, em 05 de junho de 2015.

MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

*Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, datado do dia 05 de junho de 2015, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, à empresa **STONE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, objetivando a execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Santa Cruz/RN, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.*

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2015.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, datado do dia 05 de junho de 2015, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, à empresa STONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, objetivando a execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Santa Cruz/RN, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2015.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 05 de junho de 2015.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

*Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, à empresa **STONE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, objetivando a execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.*

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2015.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, à empresa STONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, objetivando a execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2015.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 05 de junho de 2015.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa STONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, com sede à Rua Ponta de Tourinhos, nº 2106-A, Ponta Negra, Natal/RN, aqui representada pelo seu Sócio, o Sr. Gladstone Daniel de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 963.836.078-04, residente e domiciliado no Município de Parnamirim/RN, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Santa Cruz/RN, conforme a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” e “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Para execução dos serviços do presente contrato, será paga a importância global de R\$ 878.689,09 (Oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

I - É parte integrante deste contrato o “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” que acompanha a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, contendo a com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da obra executada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhados dos respectivos Mapas de Medição, as guias de recolhimento do INSS, FGTS e GFIP referente à matrícula obra, relativa ao mês imediatamente anterior e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, por ocasião da liquidação.

III - O primeiro pagamento, somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA dos documentos e exigências a abaixo relacionados:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, através da cópia da devida Anotação de Regularidade Técnica – (ART);
- b) Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); e
- c) Placa indicativa da Obra.

IV - A CONTRATADA, deverá comprovar mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato.

V - A CONTRATADA, deverá apresentar os instrumentos de rescisão de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = Reajuste
- I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
- I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
- V = Valor da fatura

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª – DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:

A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de

falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total ora contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA 10 - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais ora estabelecidas e especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

I - No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global ora contratado.

II - A Prefeitura aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

III - O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

IV - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

V - Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

VI - A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VII - Após a entrega do documento de defesa caberá à Secretaria Municipal de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 12 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 13 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela **CONTRATADA:**

- a) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- b) Comprovar a inscrição perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- c) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização das obras e, ainda observar a legislação específica;
- d) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da obra executada e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- e) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da Prefeitura;
- f) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- g) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente administrativo contratante;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
- i) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

Pela CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento das medições apresentadas, após atendidas todas exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;
- c) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato;
- e) Liberar o local para execução dos serviços; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do OGU/Orçamento Geral da União-Ministério da Saúde (Fundo a Fundo) e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" existente no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, homologada em 05 de junho de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato coincide com o prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado objetivando a execução pretendida, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE:**

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATADA venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz; e
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela **CONTRATADA:**

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 20 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz /RN, em 05 de junho de 2015.

Fernanda Costa Bezerra
Pela Contratante

Gladstone Daniel de Souza
Pela Contratada
CPF (MF) sob o nº 963.836.078-04

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: STONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 878.689,09 (Oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGU/Orçamento Geral da União-Ministério da Saúde (Fundo a Fundo) e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 05 de junho de 2015.

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 05 de junho de 2015.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO: 22874/2015.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, artigo 22, II.

DATA: 27 de abril de 2015

(Vol. 01/02)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO: 22874/2015.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, artigo 22, II.

DATA: 27 de abril de 2015

(Vol. 02/02)